

Em sua manifestação, o Governador Carlos Brandão agradeceu a missão que lhe foi confiada e destacou a experiência acumulada ao longo do processo. Parabenizou o Governador Helder Barbalho pela condução dos trabalhos e pelo êxito da COP30, bem como reconheceu o trabalho da gestão executiva desempenhados por Marcello Brito e Vanessa Duarte durante o período de três anos.

Ressaltou que Marcello Brito exerceu um papel fundamental como gestor, destacando a importância de uma estrutura executiva sólida, abaixo da instância dos Governadores, para a condução das ações coletivas do Consórcio, função que, segundo afirmou, foi desempenhada de forma exemplar.

Por fim, convidou os Governadores para a realização de uma última reunião do Fórum no Estado do Maranhão, como encerramento do ciclo da atual gestão, propondo que, na ocasião, o Governador Helder Barbalho apresente um balanço das ações desenvolvidas e dos principais desafios da gestão que está sendo iniciada.

Na oportunidade, a Secretária Executiva, Sra. Vanessa Duarte, propôs ao colegiado a publicação de um reconhecimento formal pela Presidência exercida pelo Governador Helder Barbalho, bem como pelo trabalho de coordenação desempenhado pelo Sr. Marcello Brito durante o período em que esteve à frente da Secretaria Executiva, destacando a contribuição significativa de sua atuação para o fortalecimento e a expressiva evolução institucional do Consórcio.

Após a proposta apresentada, os Governadores manifestaram concordância com a iniciativa, apoiando de forma unânime a publicação do reconhecimento sugerido nos respectivos diários oficiais dos Estados, registrando, ainda, manifestações de apreço, votos de êxito e apoio institucional à continuidade dos trabalhos da Secretaria Executiva.

#### **Encaminhamentos:**

1) Em observância ao disposto no Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, a Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, pela eleição do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, para a Presidência do Consórcio Amazônia Legal, com posse realizada na presente data, 29 de janeiro de 2026, para o mandato compreendido entre 30 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026

2) Em observância ao disposto no art. 21 do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, o colegiado registrou manifestação unânime de concordância quanto à indicação da Sra. Vanessa Duarte Emergildo para o exercício da Secretaria Executiva do Consórcio Amazônia Legal.

3) Os Governadores manifestaram concordância com a publicação de reconhecimento formal à gestão da Presidência e da Secretaria Executiva, nos respectivos diários oficiais dos Estados.

4) Considerando a existência de processos administrativos e judiciais em curso, acompanhados desde sua origem pelo Estado do Pará, inclusive com atuação técnica e jurídica já consolidada, e com vistas a assegurar a continuidade administrativa, a segurança jurídica e a adequada condução dos feitos em andamento, a Assembleia Geral registrou, de forma excepcional, a manutenção do apoio técnico e jurídico do Estado do Pará ao Consórcio, em caráter transitório, durante o período de transição institucional. O referido apoio restringe-se exclusivamente aos processos já em curso, inclusive aqueles com prazos processuais imediatos, não implicando delegação de competências políticas ou institucionais da Presidência, tampouco prejuízo à plena assunção das atribuições pelo Estado do Maranhão, que será gradualmente integrado à condução dos referidos processos.

#### **PAUTA II: Ratificação da Assembleia sobre Parcerias Institucionais**

Em seguida, a Secretária Executiva, Sra. Vanessa Duarte Emergildo, apresentou ao colegiado, por meio de exposição em tela, a relação das parcerias institucionais firmadas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal desde a última reunião da Assembleia Geral, todas formalizadas pela Presidência, devidamente instruídas com os respectivos pareceres jurídicos. Na oportunidade, solicitou a ciência e a ratificação dos instrumentos celebrados.

Assim sendo, a Assembleia Geral deliberou e ratificou os seguintes instrumentos formalizados pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal nos últimos meses, em conformidade com o disposto no Capítulo I – Da Assembleia Geral, Seção II, Art. 13, inciso IX, do Estatuto do Consórcio:

a) Acordo de Cooperação Técnica com AGNI – Regular a conjugação de esforços entre as Partes, no âmbito do desenvolvimento regional sustentável, possivelmente envolvendo a geração de informações, dados e conhecimentos que visem à elaboração, revisão, modernização e aperfeiçoamento de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados também para responder aos desafios impostos pela crise climática.

b) Memorando de Entendimento com a Climate Compliance 2050 – Manifestar a intenção de cooperação por meio de ações conjuntas, intercâmbio de informações, experiências e boas práticas relacionadas à integração de dados territoriais, legais e climáticos da Amazônia Legal, com foco no desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à transparência ambiental, planejamento de políticas públicas e valorização dos ativos naturais da região.

c) Memorando de Entendimento com a Green Rio – Cooperação institucional para divulgação do Green Rio Summit e participação institucional do Consórcio no evento, em atividades de interesse comum, nos termos deste instrumento

d) Memorando de Entendimento ICLEI América do Sul – Regular a cooperação por meio de ações conjuntas, intercâmbio de informações, experiências e boas práticas relacionadas ao financiamento climático.

e) Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Igarapé – Objeto a realização conjunta de diagnóstico, análise de dados e capacitação voltados ao enfrentamento dos crimes ambientais e suas conexões com outras economias ilícitas nos Estados da Amazônia Legal

#### **Encaminhamento:**

Os Governadores ratificaram, por unanimidade, as parcerias institucionais firmadas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, nos termos apresentados.

#### **PAUTA III: Ratificação da Estratégia Regional Amazônia 2050**

A Secretária Executiva informou sobre a Estratégia Regional Amazônia 2050, instrumento de planejamento estratégico que estabelece uma visão de futuro para a Amazônia até o ano de 2050. Esclareceu que o referido documento foi elaborado de forma colaborativa pelos nove Estados que integram o Consórcio, por meio das Câmaras Setoriais de Planejamento e de Meio Ambiente, contando com ampla participação técnica e institucional.

Registrou que o lançamento da Estratégia Amazônia 2050 teve ampla repercussão positiva, tanto na mídia nacional quanto internacional. Informou, ainda, que, no dia dezenove de janeiro deste ano, em reunião presencial realizada na sede do Consórcio, os Secretários de Planejamento dos Estados manifestaram a importância de institucionalizar o referido instrumento, propondo a edição de uma resolução pela Assembleia Geral do Consórcio, de modo a assegurar sua continuidade e evitar a perda do trabalho realizado em razão de eventuais mudanças de gestão.

Na sequência, a Secretária Executiva apresentou, ainda, o Plano de Transformação Ecológica da Amazônia, construído em parceria com o Ministério da Fazenda, como um recorte regional e complementar ao Plano Nacional de Transformação Ecológica. Informou que, embora o documento ainda não tenha sido formalmente lançado em razão de ajustes de agenda, trata-se de instrumento operacional voltado ao alinhamento e à execução das ações estratégicas dos Estados na região.

Por fim, propôs ao colegiado a publicação da resolução já elaborada e ratificada pelas setoriais, com vistas a institucionalizar a Estratégia Amazônia 2050 e o Plano de Transformação Ecológica da Amazônia, garantindo a perenidade desses instrumentos como legado para as próximas gestões e para a continuidade das ações do Consórcio.

#### **Encaminhamento:**

Os Governadores aprovaram a minuta da Resolução da Assembleia Geral e ratificação da Estratégia Regional Amazônia 2050 e do Plano de Transformação Ecológica da Amazônia (PTE Amazônia).

#### **PAUTA IV: Ratificação das aprovações do Conselho de Administrativo Orçamento Anual do Consórcio (OAC); e Contrato de Rateio do Consórcio exercício de 2026.**

A Secretária Executiva informou que o valor total da receita do Consórcio permanece inalterado, fixado em R\$ 6.120.000,00, conforme já deliberado anteriormente pelos Governadores. Esclareceu que, por provocação do Governador Antonio Denarium, foi pautada a necessidade de revisão do critério de rateio das contribuições, considerando a realidade financeira dos Estados de menor porte.

Registrou que, após amplo debate ao longo de aproximadamente um ano, foi definido um novo critério de rateio, considerado mais equitativo, o qual foi proposto pelo Governador Mauro Mendes, estabelecendo que 50% (cinquenta por cento) do valor total seja distribuído de forma igualitária entre os Estados consorciados e os demais 50% (cinquenta por cento) sejam proporcionais à receita líquida de cada Estado.

Informou, ainda, que o referido critério foi aprovado pelos Governadores na Reunião Ordinária realizada em agosto do ano anterior, na cidade de Belém, encontrando-se, portanto, devidamente ratificado. Destacou que, no exercício corrente, passa a vigorar a aplicação desse novo critério, resultando em redução proporcional das contribuições para os Estados de menor porte e aumento proporcional para os Estados com maior capacidade arrecadatória, sem alteração do valor global do orçamento.

Na sequência, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação do orçamento, que permanece inalterado, bem como dos contratos correspondentes, a fim de viabilizar o Encaminhamento para assinatura, ressaltando que algumas Secretarias Estaduais de Planejamento e de Fazenda já solicitaram formalmente os instrumentos assinados, os quais ainda não foram encaminhados em razão da necessidade de manifestação expressa dos Governadores.

#### **Encaminhamento:**

Os Governadores ratificaram os atos administrativos e financeiros adotados pelo Consórcio.

#### **Créditos Adicionais – Exercício 2025**

A Secretária Executiva destacou esclarecimentos ao colegiado acerca das providências administrativas adotadas para viabilizar a participação do Consórcio na COP30, especialmente à implantação dos dois estandes institucionais. Informou que, em razão da ampliação dos espaços e de ajustes operacionais necessários, o custo final da iniciativa superou a estimativa inicialmente prevista.

Esclareceu, ainda, que parte das instituições parceiras que tradicionalmente apoiam financeiramente a participação do Consórcio em edições anteriores da COP optaram, naquela ocasião, por manter estandes próprios ou direcionar apoio direto ao Governo Federal, o que impactou o volume de recursos estimado para o Consórcio.

Diante desse cenário, e mediante decisão da Presidência, da Secretaria Executiva e devida aprovação do Conselho de Administração, foi utilizado superávit financeiro do Consórcio, no valor de R\$ 2.236.832,70 com o objetivo de complementar os recursos necessários, evitando, assim, a solicitação de aportes adicionais aos Estados consorciados conforme necessário no exercício anterior, para participação na COP29.

Informou que, para viabilizar a execução dessas despesas, foram necessárias suplementações orçamentárias, com a abertura de créditos suplementares e adicionais, de forma a adequar o orçamento à inclusão dos referidos recursos. Destacou, ainda, que o Consórcio dispõe de mecanismos financeiros próprios para futuras participações em edições das COPs, observando-se, contudo, que algumas instituições parceiras, por exigências de compliance, somente podem realizar aportes financeiros diretamente na conta do Consórcio, o que demanda ajustes orçamentários específicos. Registrou, por fim, que todas as medidas adotadas, incluindo as quatro operações de abertura de créditos, foram previamente analisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, composto por representantes indicados pelos Governadores.